



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.265/91

Dispõe sobre isenção do Imposto Sobre Ser-
viços de Qualquer Natureza - ISSQN+.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Muni-
cipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Sobre
Serviços de Qualquer Natureza'
- ISSQN- os recenseadores que atuarão, no município de Itape-
çerica, Minas Gerais, no 10º Censo Demográfico que se reali-
zará em todo território nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em '
em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de maio de 1991


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal